



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 090, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Altera o Decreto nº 074, de 13 de maio de 2020 e dá outras providências no Município de Frederico Westphalen-RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN(RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 51 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Fica proibido o uso de praças e parques públicos e privados no território do Município, ficando vedada, também, a permanência e/ou a aglomeração de pessoas nos parques, praças e locais públicos classificados como área verde, de lazer, recreação e loteamentos localizados em todo território municipal.

Art. 2º Fica incluído o art. 3º-A, com a seguinte redação:

Art. 3º-A. É de adoção obrigatória por todos, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia de COVID-19 a observância do Distanciamento Social restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo, ao estritamente necessário;

§ 1º Em propriedades particulares, as reuniões, confraternizações e/ou festas, ficam caracterizadas pela presença de pessoas não residentes no local, configurando assim aglomeração, independentemente do número de pessoas, cabendo à fiscalização aplicar pena de multa ao proprietário residente, responsável ou administrador do imóvel.

Art. 3º Fica alterado o § 2º do art. 23, que passa a ter a seguinte redação:

§ 2º Os cidadãos que forem identificados em vias públicas e no interior de estabelecimentos, sem o uso de máscara, bem como descumprindo o disposto no art. 3º, ficarão sujeitos as penas de multas administrativas nos valores:

I- R\$ 100,00 (cem reais), se primário;

II- R\$ 200,00 (duzentos reais), se reincidente.

Art. 4º Fica incluído o § 3º no art. 23, com a seguinte redação:

§ 3º A pena de multa prevista no § 1º, art. 3º-A, será no valor de:

I- R\$ 500,00 (quinhentos reais), se primário;

II- R\$ 1.000,00 (mil reais), se reincidente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

MARIZETE LOURDES FROZZI
Sec. Mun. Da Administração

Registre-se e publique-se:

ADV. JONATHAN CARVALHO
Assessor Jurídico

Ato publicado em 02/07/2020.

MICHELE DONATTI
Oficial de Gabinete